



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia
LICITAÇÃO



ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021.

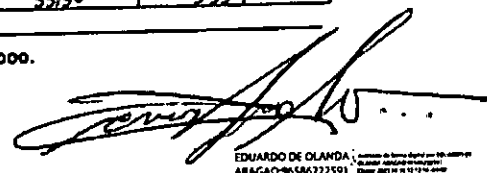
O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0001-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 - Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª Monalisa Gonçalves Tavares, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Ibicaraí, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e a empresa, BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA, com sede na rua Maranhão, 146, Jardim Vitória, Itabuna- Ba inscrita no CNPJ nº 14.738.772/0001-30 representada pelo(a) Senhor(a) EDUARDO DE OLANDA ARAGÃO CPF: 986.862.225-91, Identidade 0923790950 SSP/BA doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ- BA, tudo nos termos do ANEXO II do Edital.
- Discriminação do objeto:

LOTE 03- PEDRA / CIMENTO/ FERRAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PARALALELEPIEDO	UND	60000	1,20	72.000,00
2	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	25,00	2.500,00
3	BLOCO 09X19X19 C/ 8 FUROS	UND	20.000	0,95	19.000,00
4	CIMENTO 50 Kg CP II	SC	2.500	35,00	87.500,00
5	CIMENTO BRANCO 1 Kg	PCT	200	10,00	2.000,00
6	VERGALHAO 12 MTS C50 3/4	UND	300	125,00	37.500,00
7	VERGALHAO 12MTS C50 1/2	UND	300	85,00	25.500,00
8	VERGALHAO 12 MTS C50 3/8	UND	300	70,40	21.120,00
9	VERGALHAO 12 MTS C50 4.2	UND	300	49,50	14.850,00
10	VERGALHAO 12 MTS C50 5/16	UND	300	48,40	14.520,00
11	TELA MALHA POP 4.2 3X2	UND	200	244,00	48.800,00
12	METALON 20X30	UND	200	65,00	13.000,00
13	METALON 30X30	UND	200	75,00	15.000,00
14	METALON 50X30	UND	200	96,80	19.360,00
15	TELIÇAS H12 12MTS	UND	200	73,80	14.760,00
16	COLUNA FERRO 5/16 7X17 6MTS	UND	200	40,00	8.000,00
17	COLUNA FERRO 3/8 7X17 6MTS	UND	200	140,00	28.000,00
18	SAPATA FERRO 5/16 60X60	UND	100	55,90	5.590,00

Rua Tiradentes, nº 23 - Centro, Ibicaraí - Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005


EDUARDO DE OLANDA ARAGÃO-96586222591



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia
LICITAÇÃO



19	ARAME OVALADO 1000MTS	UNS	20	1.100,00	22.000,00
----	-----------------------	-----	----	----------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de Dezembro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e hum mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA

2.041 – ACADEMIA DE SAÚDE

2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO

2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.050 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2.054 – MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ

2.057 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM E ALTA COMPLEXIDADE

1.019 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 102 Recurso Próprio

03.08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.022 – Gestão dos Serviços da Educação

2.024 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil

2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: OSE – 101/MDE

03.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – Gestão dos Serviços da Administração

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 100 Tesouro

03.13.00 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2.084 – Gestão dos Serviços da Infraestrutura

2.081 – Manutenção de Limpeza Pública

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 100 Tesouro

03.12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.067 – Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média Complexidade

2.069 – Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica

2.074 – Gestão Do Bloco De Financiamento Do Programa Bolsa Família E Cadastro

2.078 – GESTÃO DAS AÇÓS DE ASSITÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia
LICITAÇÃO



078 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
072 - IGD SUAS
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fontes: 100 Tesouro - 228 FEAS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
- 5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Controle de Frota. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 5.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.
- 7.2 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.3 - Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- a.3) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- b.1) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Rua Tiradentes, nº 23 - Centro, Ibicaraí - Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

EDUARDO DE OLANDA
ARAGAO-96586222591



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia
LICITAÇÃO



- b.7) O objeto esteja adequado para utilização.
- 7.4 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Jacinto.
- 7.7 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 7.8 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega
- 7.9 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratante obriga-se a

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

- 9.2 A contratada se obrigará

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia
LICITAÇÃO



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia
LICITAÇÃO



b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibicaraí pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia
LICITAÇÃO



11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ibicaraí - Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibicaraí - Bahia, 14 de Maio de 2021.



Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA
Inscrita no CNPJ nº 14.738.772/0001-30
EDUARDO DE OLANDA ARAGÃO
CONTRATADA

EDUARDO DE OLANDA
ARAGÃO:96586222591 Assinado de forma digital por EDUARDO DE OLANDA ARAGÃO:96586222591 Data: 2021.05.18 13:30:43-03'00"



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia
LICITAÇÃO



TESTEMUNHAS:

NOME Robel Felix Dos Santos Junior
CPF: 042.460.915-02

NOME William Maciel de Araújo
CPF: 030.846.465-215



EXTRATO DO CONTRATO 107/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibicarai/BA.

EMPRESA: BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Maranhão, 146, Jardim Vitória, Itabuna- Ba inscrita no CNPJ nº 14.738.772/0001-30.

Objetivo do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA.

Data do Contrato: 14 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Ibicarai/BA, 14 de Maio de 2021



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 107/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibicarai/BA.

EMPRESA: BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Maranhão, 146, Jardim Vitória, Itabuna - Ba inscrita no CNPJ nº 14.738.772/0001-30.

Objetivo do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA.

Data do Contrato: 14 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setentahum mil reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Ibicarai/BA, 14 de Maio de 2021

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/005-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UBREKWDE4GOTTUGJAYZP1G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.